



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1488/2014

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI “O DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE MAIO.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do município, o “Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de Maio. Sendo que, na semana que antecederá o evento serão realizados palestras e programas de conscientização nas escolas públicas e privadas da rede municipal, sobre os problemas cotidianos.

Art. 2º - A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que, o pensamento jovem provém independente da idade e perdura por toda a vida.

Art. 3º - Sua inserção ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piratini se dará da lembrança de momentos felizes vividos e muitos que ainda se farão viver.

Art. 4º - Deverá ser elaborado e divulgado no Diário Oficial do Município, e através de cartazes distribuídos nas escolas públicas até o início do mês de cada ano.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do evento.

Art. 5º - O Cronograma de atividades deverá instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e potencial de cada indivíduo.

Art. 6º - A proposta a ser desenvolvida terá a exposição de palestras sobre drogas de quaisquer classificados, aborto e suas conseqüências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.

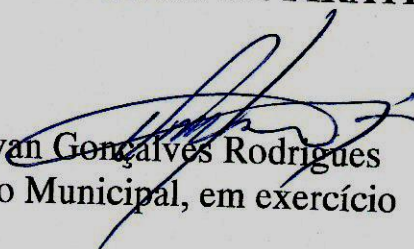


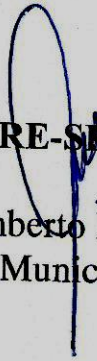
Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 02 DE JANEIRO DE 2014.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal, em exercício


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

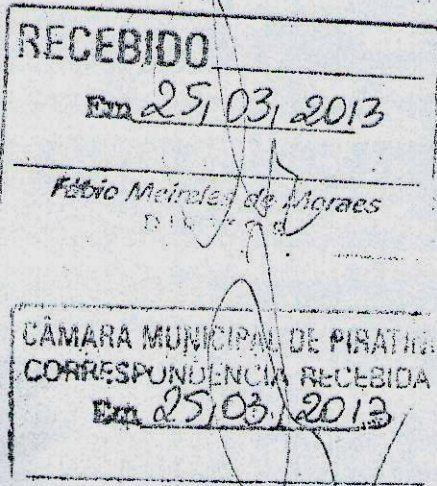
Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 24/2013

POR UNANIMIDADE



“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI O “DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE MAIO”.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no calendário oficial do município, o “Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de Maio. Sendo que, na semana que antecederá o evento serão realizados palestras e programas de conscientização nas escolas públicas e privadas da rede municipal, sobre os problemas cotidianos.

Art. 2º - A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que, o pensamento jovem provém independente da idade e perdura por toda a vida.

Art. 3º - Sua inserção ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piratini se dará da lembrança de momentos felizes vividos e muitos que ainda se farão viver.

Art. 4º - Deverá ser elaborado e divulgado no Diário Oficial do Município, e através de cartazes distribuídos nas escolas públicas até o início do mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do evento.

Art. 5º - O Cronograma de atividades deverá instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e potencial de cada indivíduo.

Alfaro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PARECER FAVORÁVEL

[Signature]





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Art. 6º - A proposta a ser desenvolvida terá a exposição de palestras sobre drogas de quaisquer classificados, aborto e suas conseqüências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

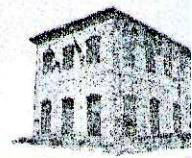
Gabinete do Prefeito Municipal, em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR DO PROJETO

**SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Justificativa: A população jovem do mundo atualmente equivale a mais de um terço da população do planeta, e por isso é necessário dar-lhes mais atenção, oferecendo novas oportunidades, principalmente na educação. A educação tradicional tem como principal objetivo a formação integral do educando, mas não oferece disciplinas que preparem os jovens para a vida em sociedade e para o exercício da cidadania. A instituição do Dia da Consciência Jovem, no calendário oficial da cidade de Piratini dará a oportunidade de que sejam realizadas ações para uma ampla discussão a respeito da juventude, educação, relacionamento familiar, capacitação, futuras perspectivas e os problemas encontrados pelos jovens como o uso de drogas tabagismo, alcoolismo, educação sexual, violência e desemprego, além de outros problemas que abrangem a juventude de hoje.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°.21/2013 - "INTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI O "DIA DA CONCIÊNCIA JOVEM", A SER COMEMORADO ANUALMENTE TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE MAIO".

Origem: Poder Legislativo: Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto N°.20/2013 - "INTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI O "DIA DA CONCIÊNCIA JOVEM", A SER COMEMORADO ANUALMENTE TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE MAIO".

De origem do Poder Legislativo.- Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 02 de abril de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 21/2013

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, instituída para apresentar parecer sobre o Projeto do Poder Legislativo Nº 21/2013, que "Institui no Calendário de Eventos do Município de Piratini o "Dia da Consciência Jovem", a Ser Comemorando Anualmente Todo Último Domingo do Mês de Maio", vem manifestar-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

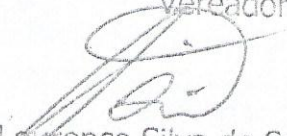
Membros da Comissão de Pareceres:


Alberto Renan Oliveira da Cunha (FAVORÁVEL)

Presidente da Comissão
Vereador PDT


Marcial Lucas Guastucci (FAVORÁVEL)

Vereador do PMDB


Lourenço Silva de Souza (FAVORÁVEL)

Vereador do PT

Piratini, 08 de abril de 2013

